



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE NA TERRA**

“AUTOCROSS ENDURANCE CUP”

Categoria Autocross

REGULAMENTO DESPORTIVO 2018

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO.....	2
CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO	2
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES.....	4
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES.....	4
CAPÍTULO VI - DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS.....	5
CAPÍTULO VII - DOS VEÍCULOS ADMITIDOS.....	6
CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO	6
CAPÍTULO IX – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS.....	7
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID.....	8
CAPÍTULO XI – DA PROVA	8
CAPÍTULO XII - DO PÓDIUM	12
CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES.....	12
CAPÍTULO XIV - DA VISTORIA TÉCNICA.....	12
CAPÍTULO XV - DAS RECLAMAÇÕES	13
CAPÍTULO XVI – DO DIREITO DE RECURSO	14
CAPÍTULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES	14
CAPÍTULO XVIII - DAS BANDEIRAS	15
CAPÍTULO XIX - DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	16
CAPÍTULO XX - DOPING	18
CAPÍTULO XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531
Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



“AUTOCROSS ENDURANCE CUP”

REGULAMENTO DESPORTIVO 2018

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Art.1º - A Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA, e a Comissão Nacional de Velocidade na Terra - CNVT promoverão, no ano de 2018, o “**AUTOCROSS ENDURANCE CUP**”, válido pela **CATEGORIA AUTOCROSS**.

CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO

2.1 - O Campeonato será de Provas de Endurance, realizado em 2 (duas) Etapas, de acordo com este regulamento e calendário estabelecido pela Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA.

2.2 - Tratar-se-á de um Campeonato de veículos monoposto onde será permitida a inscrição de 1 (um) ou no máximo 2 (dois) pilotos por veículo, observando-se as seguintes regras:

2.2.1 - Em caso de formação de dupla, não será permitida inscrição de dupla onde os dois pilotos já tenham participado de alguma Etapa do Campeonato Brasileiro de Autocross 2018.

2.2.2 - Em caso de formação de dupla, inscrita em uma mesma Etapa, os pontos obtidos pela dupla nesta Etapa serão atribuídos aos dois competidores. Caso a dupla seja desfeita, cada piloto poderá continuar participando individualmente e a pontuação obtida pela dupla até aquele momento permanecerá para ambos.

2.2.3 - Os dois competidores pertencentes à dupla inscrita deverão estar, obrigatoriamente, presentes ao Evento em que se inscreveram.

2.2.4 - Na Etapa em que se inscreveram, é obrigatório que ambos pilotos da dupla participem da Prova.

2.2.5 - A definição de quem irá participar do Treino Classificatório, ou de quem iniciará a Prova, ficará à critério da dupla, sem prejuízo ao previsto no item 2.2.4.

2.2.6 - A dupla inscrita responderá de forma solidária, tanto na pontuação quanto nas penalidades decorrentes de eventuais infrações técnicas e desportivas.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



2.2.7 - O valor das inscrições será o mesmo previsto no item 5.5 do presente Regulamento.

2.3 - No AUTOCROSS ENDURANCE CUP, não haverá descartes.

2.4 - Será Campeão o piloto que obtiver o maior número de pontos na soma dos resultados das duas Provas.

2.5 - Em caso de cancelamento de alguma Prova, a pontuação da referida Prova será nula para todos os participantes.

2.6 - Se ocorrer um ou mais empates na classificação final do Campeonato, o critério a ser obedecido para o desempate será:

2.6.1 - Será considerado o NÚMERO de PRIMEIROS lugares em cada Prova. Se persistir o empate, será considerado o NÚMERO de SEGUNDOS lugares em cada Prova e assim sucessivamente.

2.6.2 - Se ainda assim, esgotadas todas as possibilidades, persistir o empate será considerado apenas o resultado da última Prova, para determinar o desempate.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

3.1 - O Campeonato será organizado conforme o Código Desportivo do Automobilismo – CDA, o presente Regulamento, o Regulamento Particular das Provas e o Regulamento Técnico da Categoria, aos quais todos os participantes no ato da inscrição, se obrigam a aceitar e respeitar.

3.2 - A organização técnica e desportiva de cada Etapa será da CBA, que poderá delegar para a FAU local parte da organização;

3.3 - Caberá à CBA a designação de Comissários Desportivos, Comissário Técnicos e do Diretor da Prova, conforme previsto no CDA;

3.4 - No Estado onde ocorrer a Etapa, a Federação local e Clube por ela designado serão responsáveis pela organização do evento e em conformidade com o Caderno de Encargos do Campeonato, que deverá ser atendido plenamente;

3.5 - As medidas exigidas para a pista são:

3.5.1 - Comprimento mínimo de 900metros e máximo (+-) de 2500metros, com retas não superiores a 500metros;

3.5.2 - Largura mínima de 10 metros e máxima de 16 metros;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



3.6 - Em hipótese alguma a velocidade nos boxes poderá ser superior a 60 km/h.

3.7 - É obrigatório o uso de abafador de ruídos do motor de acordo com o Regulamento Técnico.

3.8 - É obrigatório o uso de combustível fornecido/comercializado pela organização.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Somente poderão participar das Etapas, pilotos portadores da **CÉDULA DESPORTIVA**, expedida pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA**, conforme CDA 2018 e válidas para o **ano de 2018**, sendo que as mesmas deverão ser apresentadas na Secretaria de Prova, a cada Etapa, para que a inscrição possa ser aceita.

4.2 - O Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra para a categoria Autocross, será aberto para pilotos de competição da cédula desportiva da CBA:

PVT – Piloto de Velocidade na terra;

PGVT-B – Piloto Graduado de Velocidade na Terra – B;

PGVT-A – Piloto Graduado de Velocidade na Terra – A;

PC – Piloto de Competição;

PGC-B – Piloto Graduado de Competição – B;

PGC-A – Piloto Graduado de Competição – A;

Cédula MASTER.

4.3 - Não será permitida inscrição de pilotos com cédulas desportivas de outras modalidades, a não ser as que estão acima citadas.

4.4 - Não serão admitidas as inscrições de pilotos e sua respectiva participação nos Eventos, caso estejam sob o efeito de suspensão ou em débito com a CBA ou as FAU's.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições deverão ser feitas antecipadamente ou na Secretaria da Prova conforme horário previsto no Regulamento Particular da Prova. Passado este horário, somente serão aceitas inscrições com a autorização dos Comissários Desportivos e o pagamento da taxa de inscrição com um acréscimo de 20% no seu valor.

5.2 - Somente poderão participar dos treinos livres oficiais, tomadas de tempo e baterias, os pilotos devidamente inscritos e com toda a documentação em posse da Secretaria de Prova, ficando ainda essas participações sujeitas à aprovação dos Comissários Desportivos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



5.3 - Ao assinar a ficha de inscrição de cada Etapa, os concorrentes/pilotos firmam o compromisso de acatar o presente Regulamento, o respectivo Regulamento Técnico e o Regulamento Particular, em todos os seus termos, bem como os Adendos que venham a ser expedidos e que passarão a integrar o seu texto.

5.4 - Em cada Prova haverá um Regulamento Particular em complemento ao presente Regulamento, referente ao programa da Prova, lista de autoridades, número de voltas, horários e demais informações, devendo tal regulamento ser aprovado pelos Comissários Desportivos.

5.5 - O valor da inscrição por Etapa será:

- Autocross Endurance Cup: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Autocross Endurance Cup + BRVT: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

5.6 – Em ambos os casos, onde o piloto competir individualmente ou quando competirem em dupla, será cobrada uma única taxa de inscrição por carro, conforme valores apresentados no item 5.5.

5.7 - A CBA poderá se recusar a aceitar a inscrição de um piloto, desde que justifique o motivo.

5.8 - A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO – CBA, a FAU e o Clube Organizador eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, infração cometida ou acidente causado durante os treinos e Provas, responsabilidades estas que são daqueles que as tenham cometido, devendo os pilotos declararem tal, em formulário próprio e/ou na ficha de inscrição.

5.9 - A FAU e o Clube Organizador serão os responsáveis pelo correto preenchimento das fichas de inscrição e pelo recolhimento da documentação dos pilotos. A inscrição é por piloto, sendo obrigatória a assinatura da ficha de inscrição pelo próprio, com a declaração de responsabilidade prevista no parágrafo anterior. Mesmo em caso de formação de dupla, ambos os pilotos deverão preencher e assinar a ficha de inscrição.

CAPÍTULO VI - DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS

6.1 - Os números são de livre escolha, ressalvado o que diz no parágrafo 4º deste capítulo.

6.2 - Na Categoria Autocross é obrigatório o uso de números de identificação com as dimensões mínimas de 200mm de altura com 40mm de traço, colocados nas duas laterais e na carenagem dianteira, conforme regulamento técnico, em cor que contraste com a cor do veículo para facilitar a identificação dos veículos;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



6.3 - Obrigatório o nome, tipo sanguíneo e fator RH do piloto em ambos os lados do veículo;

6.4 - É facultado ao campeão do ano anterior o uso do numeral 1 (um).

CAPÍTULO VII - DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

7.1 - Só serão admitidos veículos em conformidade com o REGULAMENTO TÉCNICO da categoria para o este campeonato, aprovados na vistoria pelo comissário técnico.

7.2 - Não serão aceitos veículos em mau estado de conservação.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO

8.1 - Cada Etapa será composta de 1 (uma) Prova, cuja pontuação que será atribuída conforme posição de chegada, conforme tabela abaixo.

PONTUAÇÃO A CADA PROVA			
1ª PROVA 200km Cordeirópolis		2ª PROVA 300km Cuiabá	
Colocação	Pontuação	Colocação	Pontuação
1º	24	1º	30
2º	20	2º	26
3º	18	3º	24
4º	17	4º	23
5º	16	5º	22
6º	15	6º	21
7º	14	7º	20
8º	13	8º	19
9º	12	9º	18
10º	11	10º	17
11º	10	11º	16
12º	9	12º	15
13º	8	13º	14
14º	7	14º	13
15º	6	15º	12
16º	5	16º	11
17º	4	17º	10
18º	3	18º	9
19º	2	19º	8
20º	1	20º	7

8.2 - Caso ocorra empate na somatória de pontos da Etapa, para determinação do resultado e como critério de desempate, deverá ser utilizada a ordem da tomada de tempo.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



8.3 - Terá o acréscimo de 1 (um) ponto para o “Pole Position” no treino classificatório.

CAPÍTULO IX – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

9.1 - Os horários dos treinos livres, oficiais e classificatórios (tomada de tempo) serão sempre realizados conforme a programação de horário estabelecida no Regulamento Particular de cada Prova, sendo que só após a realização da inscrição e vistoria técnica os carros poderão ir para a pista.

9.2 - A programação da Etapa deverá prever a seguinte agenda de treinos:
Realização de 2 (dois) treinos livres, antes do treino classificatório, com duração mínima de, no mínimo, 15 (quinze) minutos cada um, (com espaço de tempo de, no mínimo, 45 minutos entre as seções de treinos);

9.3 - Para à formação do grid de largada de cada Prova, será realizado treino classificatório em 2 (duas) seções: Classificatório Q1 e Classificatório Q2, conforme critérios estipulados abaixo. Ou, por motivo de intempéries onde não seja possível a realização de Treino Classificatório, a formação do Grid de largada poderá se dar por sorteio.

9.4 - Classificatório Q1:

Será realizada em seção com duração de 15 (quinze) minutos direto com todos os pilotos inscritos. Nesta seção fica definida a ordem de largada do 10º ao último colocado. Os 10 (dez) primeiros colocados avançam para o “Classificatório Q2”.

9.5 - Classificatório Q2 – “SUPER POLE”:

Na sequência imediata do “Classificatório Q1”, tem início uma nova seção denominada “Classificatório Q2” (SUPER POLE), onde participam apenas os 10 (dez) pilotos selecionados no “Classificatório Q1”, com duração total de 5 minutos. No “Classificatório Q2”, será definida a ordem de largada dos 10 (dez) primeiros colocados. Os carros deverão ser alinhados na saída dos boxes na sequência de chegada do “Classificatório Q1”, ou seja, o primeiro colocado alinha em primeiro, o segundo colocado em segundo e assim sucessivamente. Caso algum piloto esteja entre os eleitos para avançar ao Q2 mas não participe ou não registre tempo nesta seção, por qualquer motivo, será classificado na sequência dos que obtiverem tempo registrado no Q2. Caso isso aconteça com mais de um piloto, o desempate será a classificação obtida no Q1.

9.6 - Entre o Classificatório Q1 e Classificatório Q2, por estarem em Regime de Parque Fechado, não será permitido nenhum tipo de manutenção ou reivindicação de tempo adicional para manutenção.

9.7 - O intervalo mínimo entre o Classificatório Q1 e o Classificatório Q2 será de 3 minutos.

9.8 - O piloto que não se apresentar para o treino classificatório poderá largar no final do grid se o número de pilotos inscritos não for superior ao limite permitido para o grid. Caso o limite permitido seja ultrapassado, será permitida sua participação na repescagem;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



9.9 - Ao finalizarem o treino classificatório os pilotos deverão se dirigir diretamente ao Parque Fechado;

9.10 - Não serão admitidos protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar do treino classificatório, de acordo com o presente Regulamento Desportivo, ou sobre as condições climáticas ou da pista durante o transcurso do referido treino classificatório;

9.11 - Somente será permitida a participação nos treinos livres, treinos classificatórios e Provas, dos pilotos devidamente inscritos. É obrigatório nos treinos e Provas o uso da indumentária completa, ou seja, capacete devidamente atado, com viseira, homologado pelo INMETRO ou qualquer órgão nacional competente ou internacional similar, luvas, sapatilhas de competição e macacão homologado. No caso do piloto usar barba e/ou cabelos compridos, é obrigatório o uso de balaclava;

9.12 - Em caso de empate no tempo do treino classificatório, o critério de desempate será a favor de quem primeiro tiver obtido o referido tempo;

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID

10.1 - O grid de largada será constituído de 02 (duas) filas de veículos dispostos com uma distância de 5 metros, “da traseira de um veículo até a frente do próximo veículo”.

10.2 - O primeiro carro, terá o direito de escolher o lado; e somente escolherá, no momento do alinhamento do grid de largada.

10.3 - O lugar do veículo que não se apresentar para a largada deverá permanecer vago.

10.4 - O máximo de veículos admitidos para a formação do grid será determinado conforme o Regulamento Particular da Prova, e o mínimo para que a Prova seja realizada, é de 06 (seis) veículos.

10.5 - Os veículos deverão ser apresentados para o grid e treinos razoavelmente limpos.

10.6 - Em caso de largada com Safety Car, todos os veículos deverão permanecer em “fila indiana” (ou fila única), até que seja autorizada a largada, com bandeira verde no PSDP. Os pilotos que não acatarem o alinhamento em “fila indiana”, estão sujeitos a punições aplicáveis.

CAPÍTULO XI – DA PROVA

11.1 - Das Provas:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



11.1.1 - As Provas terão o número de voltas ou tempo máximo definido no Regulamento Particular da Prova.

11.1.2 - Entre o término do Treino Classificatório e a Prova, deverá ser respeitado o tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos.

11.1.3 - É obrigatório que 1 (uma) volta seja realizada com o tempo igual ou superior à 4 (quatro) minutos e que essa volta seja realizada até a volta 60 (sessenta). Se a volta não for cumprida até a volta 60 (sessenta) o piloto será penalizado com o acréscimo de 3 (três) minutos ao seu tempo final.

11.1.4 - A volta mencionada no Item 11.1.3 será considerada válida, se o tempo da referida volta for superior à "3min:50segundos". Porém, nestes casos, para cada segundo antecipado pelo carro competidor em relação ao tempo de 4 (quatro) minutos, será acrescido 10 segundos ao tempo final da Prova.

Ex: Caso o competidor tenha completado a volta prevista no item 11.1.3 em "3min:53segundos", sua volta será considerada válida. Mas por ter antecipado sua volta em 7 segundos, sofrerá acréscimo de 70 segundos ao seu tempo final.

11.1.5 - Fica a critério do piloto e equipe o uso de rádios comunicadores.

11.1.6 - Os procedimentos com Safety-Car, deverão acatar ao disposto no CDA especialmente a Seção IV e todos os itens do Artigo 98.

11.2 - Do Abastecimento:

11.2.1 - Para o Treino Classificatório, todos os carros deverão obrigatoriamente ir para o abastecimento com tanque drenado onde serão abastecidos, vistoriados e lacrados, devendo permanecer em parque fechado.

11.2.2 - Cada veículo deverá largar obrigatoriamente com 20 (vinte) litros de combustível no tanque.

11.2.3 - Será fornecido, pela organização da Prova, para cada carro inscrito, 1 (um) galão com capacidade de 20 litros. Este galão será abastecido e lacrado pelos comissários junto à bomba de combustível. O lacre só poderá ser rompido no momento do reabastecimento.

11.2.4 - Proibido estoque de combustível nos boxes para ser utilizada na Prova.

11.2.5 - Equipe que abastecer mais do que 20 litros será desclassificada da Prova.



11.2.6 - Equipe que abastecer menos do que 20 litros, deverá esgotar seu galão completamente, armazenar em local apropriado e retornar com o galpão vazio ao local de abastecimento para receber outro galão cheio e lacrado. **Não é permitido completar parcialmente os galões.**

11.2.7 - Durante o abastecimento, é obrigatório desligar o motor do veículo. Se o veículo não pegar, é permitido à equipe empurrá-lo dentro da área dos boxes e desde que não prejudique os outros competidores. Porém, a equipe não poderá empurrar além da linha de saída dos boxes definida pela Direção de Prova sob pena de punição.

11.2.8 - É terminantemente proibido à equipe realizar qualquer tipo de manutenção ou reparo no veículo durante o abastecimento. É obrigatório que o veículo primeiro seja abastecido e, somente ao término do abastecimento, será permitido realizar qualquer manutenção no veículo.

11.2.9 - O abastecimento só pode ser feito por 02 (duas) pessoas, sendo **proibido aos encarregados pelo abastecimento o uso de bermudas, camisetas de material sintético e chinelo.** Os mesmos são obrigados a trajarem vestimentas adequadas, macacão, luvas, capacete, calçados e capacete sujeito a punição do(s) piloto(s).

11.3 - Da Troca dos Pilotos:

11.3.1 - A troca de pilotos só poderá ser efetuada no Box destinado ao carro, sob controle dos Comissários de Box e após a realização do abastecimento.

11.4 - Da substituição de equipamentos:

11.4.1 - Pneus:

11.4.1.1 - Em cada Etapa, é obrigatório que sejam apresentados aos comissários técnicos, por ocasião da vistoria técnica e antes do primeiro treino livre, “um par de pneus traseiros titulares (novo e sem uso)”. Permitido, a apresentação de “um par de pneus traseiros reserva (novo e sem uso)”.

11.4.1.2 - Os pneus apresentados para serem lacrados, deverão ser novos sem apresentar qualquer sinal de uso.

11.4.1.3 - Os pneus lacrados deverão ser utilizados em todas as seções de Treinos Livres, Treinos Classificatórios e Prova, ou seja, em toda a programação da Etapa do “Autocross Endurance Cup”.

11.4.1.4 - Somente será permitida a utilização do “par de pneus reserva lacrado”, caso o “pneu titular” apresente algum dano ou avaria. Nesses casos, cabe à equipe comprovar o dano ou avaria aos comissários. A falta de comprovação ensejará em desclassificação da Prova.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



11.4.1.5 - O piloto, condutor do veículo que, na vistoria ao final da Prova, estiver com pneu sem o devido lacre, será desclassificado da prova.

11.4.1.6 - Os casos de pedidos “excepcionais” de pneus (por exemplo: quando ocorrerem avarias aos pneus lacrados) deverão ser solicitados previamente aos Comissários da Prova, que vão analisar e julgar.

11.4.2 - Motor:

11.4.2.1 - Quando houver troca de motor, durante o Treino Classificatório, o piloto perderá 3 (três) posições no grid da Prova.

11.4.3 - Câmbio:

Após o início do treino classificatório do final de semana, e até o final da Etapa; “ao ser substituído um câmbio”; com o acompanhamento do comissário, o câmbio substituído deverá ser levado imediatamente a parque fechado, para posteriores averiguações.

11.4.4 - Carro Reserva:

É permitida a inscrição de um único carro. Não é permitida inscrição ou utilização de carro reserva. Somente em caso de sinistro, após avaliação do Comissário Técnico, com o carro do competidor (piloto) e desde que o veículo não tenha condições de ser colocado na pista em tempo hábil para participar dos Treinos (Livres e Classificatórios) e das Baterias, poderá ser solicitado por escrito, aos Comissários Desportivos, a utilização de outro carro. No caso de o sinistro ter ocorrido durante os treinos livres, desde que o novo veículo tenha sido vistoriado e autorizado pelos Comissários, o competidor poderá participar normalmente do Treino Classificatório e das Provas. Caso o sinistro ocorra durante o Treino Classificatório e o carro danificado não tenha condições de largar na Prova, o competidor poderá participar com outro carro, desde que solicitado por escrito, vistoriado e autorizado pelos Comissários, e largará na última fila, sendo considerado sem Tomada de Tempo. Para todos os efeitos, o carro danificado ou sem condições, deverá ficar à disposição dos Comissários.

11.4.5 – Tempo Extra:

Qualquer pedido, “por escrito” de “tempo extra” por parte das equipes; “para substituição de equipamentos” o tempo concedido, obrigatoriamente será de no máximo 10 (dez) minutos, além do horário previsto no Regulamento Particular da Prova. (Independentemente de qual seja o problema), desde que o pedido seja feito com antecedência mínima de 10 minutos em relação à programação de abertura da pista.

11.5 - Dos equipamentos de aferição:

11.5.1 - A balança de pesagem dos veículos deverá estar disponível em todas as Etapas.

11.5.2 - O equipamento de aferição de comando de válvula e disco de aferição de câmbio deverão ser levados em todas as Etapas pela equipe técnica da CNVT.



11.5.3 - Os demais equipamentos de aferição deverão ser levados pelos comissários técnicos.

CAPÍTULO XII - DO PÓDIUM

12.1 - Serão premiados os 5 (cinco) primeiros colocados de cada Etapa, com troféus. Deverá haver também troféus de melhor preparador e pole position.

12.2 - É obrigatória a presença dos pilotos, para o pódio da Etapa, trajando macacão devidamente fechado. O não cumprimento do disposto implicará em penalização a ser aplicada pelos Comissários Desportivos, conforme previsto no CDA.

CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES

13.1 - É obrigatório o uso de combustível fornecido/comercializado pela organização do evento.

13.2 - A velocidade máxima permitida nos boxes é de 60 km/h e será fiscalizada através de radares “operados pelos comissários da Prova” ou como convenção. Será admitido o trânsito no domínio dos boxes em primeira marcha com limite no corte de giro (7.000 r.p.m).
Obs: O piloto que não cumprir o limite de velocidade nos boxes, será penalizado conforme critério previsto no CDA.

13.3 - Os pilotos são responsáveis pelo comportamento técnico e moral dos membros de sua equipe, bem como de qualquer pessoa por eles credenciadas. Incidirá sobre os pilotos a responsabilidade de qualquer ato irregular dos membros de sua equipe, convidados, familiares, etc.
Obs: também é de responsabilidade dos pilotos a conservação e limpeza dos boxes.

13.4 - É obrigatória a presença no briefing de todos os pilotos inscritos. O não cumprimento do disposto acarretará em penalidade a ser imposta pelos Comissários Desportivos, conforme previsto no CDA.

13.5 - É proibido a retirada do veículo do recinto da competição, antes que os comissários técnicos e desportivos liberem os carros, passível de punição conforme CDA.

CAPÍTULO XIV - DA VISTORIA TÉCNICA

14.1 - Os Comissários Desportivos poderão determinar ao Comissário Técnico a vistoria de qualquer veículo de competição a qualquer tempo, independente de possível reclamação de concorrente. O piloto que não apresentar o veículo para a vistoria técnica, após a Prova, será desclassificado podendo sofrer outras penalizações.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



14.2 - O piloto que não apresentar o veículo em tempo hábil para a vistoria técnica deverá pedir autorização especial, aos Comissários Desportivos, para que este possa ser vistoriado;

14.3 - Ao término da classificação e das Baterias os veículos deverão permanecer em regime de Parque Fechado, em local determinado pela Organização da Prova, sendo que a sua liberação se dará com a autorização dos Comissários Desportivos;

14.4 - Sem prejuízo, ao final de cada Prova, será feita a abertura obrigatória dos 3 (três) primeiros colocados que poderão ter os motores, os câmbios ou qualquer outro componente verificado segundo critério dos Comissários Técnicos.

14.5 - Após a decisão final dos comissários, caso um Piloto seja desclassificado por desacordo com o Regulamento Técnico, será punido de acordo com o CDA.

14.5.1 - Quaisquer tentativas de presença no local de verificação técnica por membros de outras equipes que não as envolvidas, será considerada atitude anti-desportiva, passível de penalização aplicada pelos Comissários Desportivos.

14.5.2 - Os veículos deverão terminar o treino classificatório e as Provas, com combustível, suficiente para eventual amostragem.

CAPITULO XV - DAS RECLAMAÇÕES

15.1 - As reclamações técnicas ou desportivas contra veículos ou pilotos de uma Prova serão somente aceitas por escrito, em formulário próprio, até 30 (trinta) minutos após a divulgação do resultado, no qual constará o horário de sua divulgação. No caso de reclamação técnica deverá ser apresentada uma para cada item reclamado.

15.2 - Para cada reclamação técnica, o reclamante deverá obrigatoriamente, colocar seu equipamento à disposição do Comissário Técnico, para que também sejam vistoriados os mesmos itens. Se o equipamento do reclamante se encontrar fora das especificações técnicas, este sofrerá as penalidades cabíveis.

15.3 - A taxa de reclamação técnica, assim como seu procedimento deverá atender o CDA.

15.4 - Em nenhum caso o veículo será devolvido nas condições em que se encontrava ao término da Prova, mas sim, nas condições que se encontrar ao término da vistoria.

15.5 - Todas as peças vistoriadas que estejam de acordo com o Regulamento Técnico, serão devolvidas após a vistoria técnica e decisão final.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



15.6 - Nas vistorias técnicas feitas a critério do Comissário Técnico ou atendendo uma Reclamação Técnica, se porventura, a(s) irregularidade(s) exija(m) exames especializados e pesagem, ou ainda, partes não desmontáveis, o veículo, ou peça ficarão à disposição da Comissão Técnica, até que seja conhecido o resultado do exame necessário. Todas as despesas, daí decorrentes, serão por conta dos envolvidos.

15.7 - Todas as reclamações devem ser julgadas pelos Comissários Desportivos da competição, como sendo de urgência.

15.8 - Se os Comissários Desportivos entenderem que o autor da reclamação atua de má fé poderão aplicar-lhe uma das penalidades cabíveis.

15.9 - Todos os interessados deverão submeter-se de imediato às decisões tomadas pelos Comissários Desportivos, salvo em caso de recurso, previsto no presente Regulamento.

15.10 - Não serão acolhidas quaisquer reclamações contra decisões dos Juízes, quanto à largada e chegada da Prova.

CAPITULO XVI – DO DIREITO DE RECURSO

16.1 - Todo concorrente/piloto terá o direito de recorrer junto à CBA, das penalidades impostas pelos comissários desportivos da Prova. O recorrente deverá, sob pena de perda do direito, notificar os comissários desportivos da Prova, da sua intenção de apelar da decisão, de acordo com o CDA, por escrito, e dentro do prazo de uma hora, contado a partir do momento em que receber a notificação oficial ou publicação oficial da penalização.

16.2 - TAXAS: As taxas de Recurso de Apelação serão cobradas de acordo com o estipulado no Regimento de Custas e Taxas da CBA / Tribunal de Justiça Desportiva;

16.3 - PRAZO PARA APELAÇÃO: O prazo para a entrada da apelação perante CBA expira em 03 (três) dias corridos, contados a partir da disponibilização dos documentos necessários ao recurso constante da pasta de Prova.

CAPITULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES

17.1 - São infrações ao Regulamento:

17.1.1 - Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa investida na função de Autoridade de Prova ou Oficiais de Competição;

17.1.2 - Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo, inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



17.1.3 - Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter desportivo da competição ou interesse do Automobilismo;

17.1.4 - Toda desobediência a qualquer dos Artigos deste Regulamento e seus Adendos.

17.2 - Em qualquer Prova, mesmo havendo reclamação impetrada por algum piloto, contra o resultado determinado pela cronometragem oficial, após a bandeirada e aprovado pelos Comissários Desportivos, a premiação será entregue aos vencedores, mesmo havendo recursos a instâncias superiores. Nesse caso, a pontuação e a classificação ficarão "subjúdice". Se o recurso interposto pelo piloto tiver decisão a ele favorável nas instâncias superiores, a sua pontuação e classificação serão retificadas nos relatórios oficiais da Prova.

17.3 - Se uma Prova for realizada sob efeito de liminar judicial, o resultado ficará "subjúdice". O pódio e a premiação serão suspensos até trânsito em julgado da sentença que julgar o mérito.

CAPÍTULO XVIII - DAS BANDEIRAS

18.1 - Bandeiras convencionais de competição, previstas pela FIA e adotadas pela CBA.

18.1.1 - Bandeira verde: Indica que o alerta foi suspenso. Os pilotos podem voltar ao ritmo normal de corrida;

18.1.2 - Bandeira quadriculada verde e amarela: Determina o início da Prova (largada). O sinal de largada deve ser dado abaixando-se a bandeira;

18.1.3 - Bandeira amarela: Indica perigo. Os pilotos devem diminuir a velocidade e a ultrapassagem é proibida, os pilotos devem manter as suas respectivas posições e não fazer manobras de ultrapassagens, se não depois de terem transposto uma bandeira verde;

18.1.4 - Duas bandeiras amarelas: Quando forem apresentadas ao mesmo tempo, perigo redobrado. A ultrapassagem é proibida e os pilotos devem manter as suas respectivas posições e não fazer manobras de ultrapassagens, se não depois de terem transposto uma bandeira verde;

18.1.5 - Bandeira azul: Um competidor mais veloz o segue, atenção. Prepare-se para deixá-lo ultrapassar.

18.1.6 - Bandeira branca: Presença de veículo lento ou de serviço na pista;

18.1.7 - Bandeira preta com disco laranja: Acompanhada de placa com número. O piloto correspondente deve parar no box;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



18.1.8 - Bandeira preta e branca dividida diagonalmente em dois triângulos: Acompanhada de placa com número. Adverte o piloto por conduta antidesportiva;

18.1.9 - Bandeira preta: Indica que o veículo que a recebeu está sendo excluído da competição e deverá se dirigir ao box na volta seguinte;

18.1.10 - Bandeira vermelha: Indica que a corrida foi interrompida;

18.1.11 - Bandeira quadriculada preta e branca: Apresentada sempre agitada. Indica o final da Prova.

CAPITULO XIX - DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

19.1 - Todos os competidores inscritos no AUTOCROSS ENDURANCE CUP, autorizam a CBA e as FAU's, gratuitamente, a utilizar as imagens das Etapas do Campeonato, em TV por Assinatura, TV Aberta, Pay-per-view ("PPV"), vídeo-on-demand ("VOD"), Circuito Fechado, Internet e Telefonia Móvel, transmissão ao vivo e/ou em VT, sem qualquer restrição quanto formato, número e prazo das exibições, via toda e qualquer meio de transmissão hoje ou no futuro existente, incluindo, mas não se limitando a, satélite, MMDS, IPTV, internet e telefonia móvel.

19.2 - A propaganda no veículo deverá ser pintada diretamente sobre a carroceria ou aplicada através de adesivos industriais, sem apresentar aspecto precário ou grosseiro na sua grafia ou desenho.

19.3 - Na categoria Autocross, deverão obrigatoriamente ser reservados os espaços identificados na Figura 1 abaixo, para aplicação das logomarcas dos patrocinadores e fornecedores do Campeonato ou da Etapa, nos veículos. Caso haja conflito entre o patrocinador do Campeonato ou da Etapa com o patrocinador do piloto inscrito, o piloto deverá comprovar por escrito o seu patrocínio e então será autorizado a não utilizar o adesivo do patrocinador da Etapa ou Campeonato;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

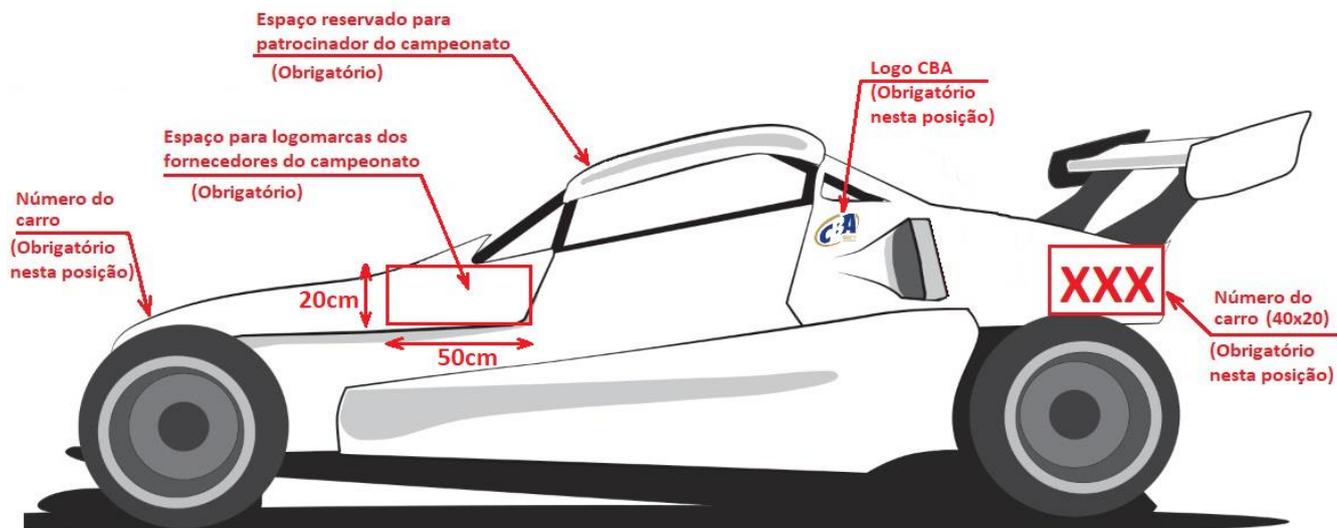


Figura 1 – Detalhamento da posição reservada nos carros para as logomarcas do Campeonato.

19.4 - Todos os pilotos serão obrigados a usar no macacão, as logomarcas fornecidas pelos patrocinadores do Campeonato ou da Etapa em posição conforme a Figura 2 abaixo.

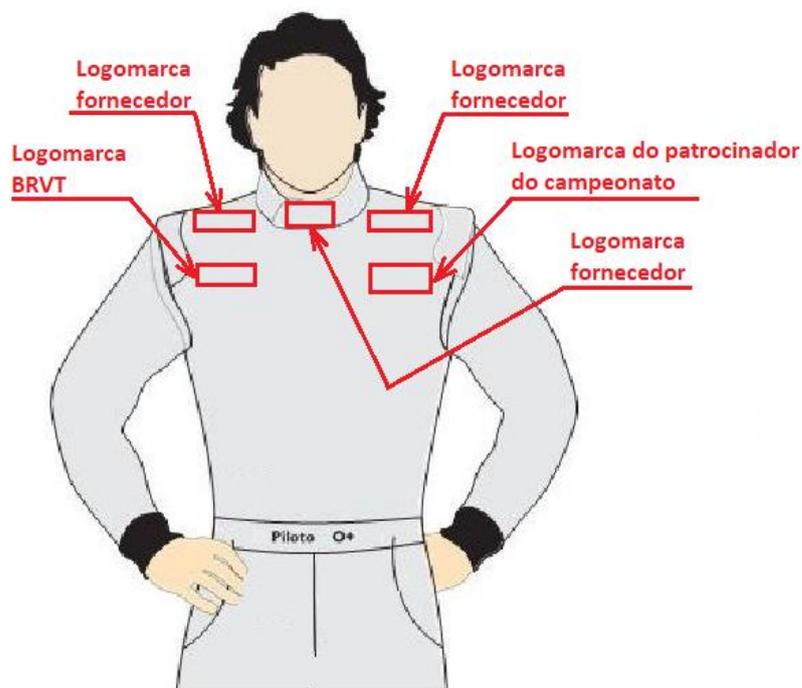


Figura 2 – Detalhamento da posição reservada nos macacões para as logomarcas do Campeonato.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



19.5 - Todos os pilotos serão obrigados a usar no pódio, material promocional do patrocinador da Etapa (bonés, viseiras, etc.);

19.6 - Pertence à CBA o direito de autorizar, ou proibir, a fixação, transmissão ou retransmissão por quaisquer meios ou processos, do Campeonato, inclusive treinos oficiais;

19.7 - Configuram-se como sendo direitos da CBA, todos aqueles denominados como “direitos de arena”, referente às Etapas do Campeonato, inclusive treinos oficiais. Incluem-se neste direito os referentes à imagem e som;

19.8 - Os pilotos e de qualquer outra forma, os participantes do Campeonato, incluindo treinos oficiais, sedem e transferem à CBA, todos os “direitos de arena” de que, por ventura, sejam autores, referente ao evento descrito;

19.9 - A comercialização de imagens e sons, de fixação de publicidade de qualquer tipo, espaço e áreas, de divulgação, são de direito exclusivo da CBA que, no entanto, poderá autorizar, liberar e concordar com a comercialização pelos pilotos.

19.10 - A impressão de prospectos, folhetos, ou outra forma qualquer de impressão gráfica ou de comunicação publicitária abordando o Campeonato na forma do item 19.6, têm as mesmas reservas previstas no parágrafo 19.7;

CAPITULO XX - DOPING

20.1 - A absorção de substâncias naturais, sintéticos e/ou químicas, e a utilização de procedimentos considerados dopantes, conforme lista divulgada pela FIA, são estritamente proibidas.

20.2 - A ocasião em que se darão os exames será decidida pelas autoridades desportivas competentes, cabendo à empresa promotora custear o primeiro exame e a CBA custear o segundo ou os demais, sempre mediante laboratórios credenciados pela WADA.

20.3 - Os infratores e aqueles que se recusaram ao controle de doping serão punidos de acordo com as normas FIA.



CAPÍTULO XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 - Os casos não previstos neste Regulamento terão como base o CDA, devendo ser dirimidos pelos Comissários Desportivos.

O presente regulamento foi elaborado pela **Comissão Nacional de Velocidade na Terra**, aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional** e Homologado pelo **Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 2018.

Comissão Nacional de Velocidade na Terra

Gian Roberto Pasquali
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Carlos Roberto Montagner
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Waldner Bernardo de Oliveira
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br